

LEI ORDINÁRIA Nº 499

de 16 de outubro de 1984

"Institui nas Normas de Administração Financeira do Município o INSTITUTO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica instituído nas normas de administração financeira do Município, o Instituto do Suprimento de Fundos a ser concedido a servidores municipais para atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento e de despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não suporta delongas ou o processamento ordinário da despesa.

Art. 2º.

No prazo máximo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo Municipal baixará decreto regulamentando a solicitação à concessão e prestação de contas dos suprimentos aos respectivos responsáveis.

Art. 3º.

Revogado o Decreto nº 47 de 30 de Dezembro de 1977, e as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/10/1984

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 499/1984 - 16 de outubro de 1984